



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: [pmsantaclara.executivo@hotmail.com](mailto:pmsantaclara.executivo@hotmail.com) [pmsc.executivo@hotmail.com](mailto:pmsc.executivo@hotmail.com)

PARTICIPE CURTA A ME  
PARA NOSSA CIDADE BRILHAR!



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA CLARA D'OESTE - SP

Lei nº. 1338/2017, de 11 de abril de 2017.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS VII E VIII, DO ARTIGO 4º., DA LEI 1131, DE 08 DE ABRIL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**WAIR JACINTO ZAPELÃO**, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, no cumprimento de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º. Os incisos VII e VIII, do artigo 4º., da Lei 1131, de 08 de abril de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º....*

*I - ...*

*II - ...*

*III - ...*

*IV - ...*

*V - ...*

*VI - ...*

*VII - 1 (um) representante da Igreja Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Santa Clara d'Oeste; e,*

*VIII - 1 (um) representante do Conselho Municipal do Idoso.*

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicabilidade desta lei correrão por conta da municipalidade, conforme o orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ao que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, 11 de abril de 2017.

**WAIR JACINTO ZAPELÃO**

Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

Sérgio Carrilho da Silva

Diretor do Depto. de Administração